



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 30/2017

"Dispõe sobre a criação do Programa de Acuidade Visual nas Emeis e Creches localizadas no Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá anualmente nas Emeis e Creches Municipais, exames de acuidade visual.

Art 2º - Os exames de acuidade visual deverão ser aplicados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente treinados para este fim.

Art 3º - Os resultados dos exames deverão ser entregues às escolas para constar do Prontuário dos alunos e para possibilitar a ciência aos professores, pais ou responsáveis.

Parágrafo único - Os alunos examinados que apresentem problemas de insuficiência visual deverão ser encaminhados aos postos para tratamento e acompanhamento.

Art 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 23 de Outubro de 2017

Yussef El Salla
Vereador(a)

